



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 180, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

#### **Capítulo I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III – contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

### GABINETE DO PREFEITO

IV – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II – Das Metas Fiscais e do Anexo III – Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I – as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

### **Capítulo II**

#### **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

GABINETE DO PREFEITO

6 – amortização da dívida;

7 – outras despesas de capital.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º.** O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I – situação econômica e financeira do Município;

II – demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III – exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

### GABINETE DO PREFEITO

III – demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X – Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesa.

### **Capítulo III**

## **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º.** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º.** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12.** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 13.** No projeto da lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022.

### **Seção I**

#### **DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA**

**Art. 14.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração,



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

GABINETE DO PREFEITO

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genética de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 15.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

**Art. 16.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º** A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

**§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.





## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 17.** Não serão objetos de limitação de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 18.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19.** A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 20.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender aos dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 21.** Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22.** O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2022.

### Seção II

#### DA GERAÇÃO DE DESPESA

**Art. 23.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 24.** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

**Parágrafo único.** Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 25.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 28.** As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 29.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:





## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

### GABINETE DO PREFEITO

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para ações de assistências sociais;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – federações e confederações.

**Parágrafo único.** As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 32.** As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

**Art. 33.** Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

### GABINETE DO PREFEITO

acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

**Art. 34.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 35.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2022;

II – serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

**§ 2º.** No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargos, empregos e função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

**Art. 36.** O repasse do Executivo Municipal para fazer face ao total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2022.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal enviará o repasse até o dia vinte de cada mês.

### **Capítulo IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 38.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

GABINETE DO PREFEITO

execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**§ 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º.** Até o final dos meses de julho de 2023, e janeiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

**Art. 39.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 40.** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

**Art. 41.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 42.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributaria, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 43.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.



## MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.096.218/0001-78

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 44.** O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2022, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 46.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos 27 de junho 2022.

Publique-se.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	27.942.150,00	26.919.219,65	0,03	99,97	30.456.943,50	29.512.542,15	0,03	100,55	33.198.068,42	32.231.134,38	0,03	100,74
Receitas Primárias ( I )	27.942.150,00	26.919.219,65	0,03	99,97	30.456.943,50	29.512.542,15	0,03	100,55	33.198.068,42	32.231.134,38	0,03	100,74
Receitas Primárias Correntes	18.872.957,71	18.182.040,18	0,02	67,52	32.631.166,50	31.619.347,38	0,03	107,72	35.567.971,49	34.532.011,15	0,03	107,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	788.070,00	759.219,65	0,00	2,82	858.996,30	832.360,76	0,00	2,84	936.305,97	909.034,92	0,00	2,84
Contribuições	239.800,00	231.021,19	0,00	0,86	261.382,00	253.277,13	0,00	0,86	284.906,38	276.608,14	0,00	0,86
Transferências Correntes	17.605.287,71	16.960.778,14	0,02	62,98	31.249.406,20	30.280.432,36	0,03	103,16	34.061.852,76	33.069.759,96	0,03	103,36
Demais Receitas Primárias Correntes	239.800,00	231.021,19	0,00	0,86	261.382,00	253.277,13	0,00	0,86	284.906,38	276.608,14	0,00	0,86
Receitas Primárias de Capital	1.013.700,00	976.589,60	0,00	3,63	1.104.933,00	1.070.671,51	0,00	3,65	1.204.376,97	1.169.298,03	0,00	3,65
Despesa Total	27.959.590,00	26.936.021,19	0,03	100,03	30.475.953,10	29.530.962,31	0,03	100,61	33.218.788,88	32.251.251,34	0,03	100,81
Despesas Primárias ( II )	28.237.729,00	27.203.977,84	0,03	101,02	30.711.624,61	29.759.326,17	0,03	101,39	33.408.170,82	32.435.117,31	0,03	101,38
Despesas Primárias Correntes	22.872.560,00	22.035.221,58	0,02	81,83	24.931.090,40	24.158.033,33	0,02	82,30	27.174.888,54	26.383.386,93	0,03	82,46
Pessoal e Encargos Sociais	11.860.944,00	11.426.728,32	0,01	42,43	12.928.428,96	12.527.547,44	0,01	42,68	14.091.987,57	13.681.541,33	0,01	42,76
Outras despesas Correntes	11.011.616,00	10.608.493,26	0,01	39,40	12.002.661,44	11.630.485,89	0,01	39,62	13.082.900,97	12.701.845,60	0,01	39,70
Despesas Primárias de Capital	4.615.169,00	4.446.212,91	0,00	16,51	5.030.534,21	4.874.548,65	0,00	16,61	5.483.282,29	5.323.575,04	0,01	16,64
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	750.000,00	722.543,35	0,00	2,68	750.000,00	726.744,19	0,00	2,48	750.000,00	728.155,34	0,00	2,28
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(295.579,00)	(284.758,19)	(0,00)	(1,06)	(254.681,11)	(246.784,02)	(0,00)	(0,84)	(210.102,41)	(203.982,92)	(0,00)	(0,64)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	24.720,46	23.815,47	0,00	0,09	26.945,30	26.109,79	0,00	0,09	29.370,38	28.514,93	0,00	0,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(270.858,54)	(260.942,72)	(0,00)	(0,97)	(227.735,81)	(220.674,23)	(0,00)	(0,75)	(180.732,03)	(175.467,99)	(0,00)	(0,55)
Dívida Pública Consolidada	793.901,50	764.837,67	0,00	2,84	865.352,64	838.520,00	0,00	2,86	943.234,37	915.761,53	0,00	2,86
Dívida Consolidada Líquida	674.561,76	649.866,82	0,00	2,41	735.272,32	712.473,18	0,00	2,43	801.446,83	778.103,72	0,00	2,43
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	20.542.569,38	0,02	101,39	22.031.600,00	0,02	107,25	1.489.030,62	7,25
Receitas Primárias (I)	22.016.600,00	0,02	108,66	20.519.890,06	0,02	99,89	(1.496.709,94)	(6,80)
Despesa Total	22.031.600,00	0,02	108,74	20.803.298,87	0,02	101,27	(1.228.301,13)	(5,58)
Despesas Primárias (II)	22.431.600,00	0,02	110,71	20.580.912,83	0,02	100,19	(1.850.687,17)	(8,25)
Resultado Primário ( I - II )	(415.000,00)	(0,00)	(2,05)	(61.022,77)	(0,00)	(0,30)	353.977,23	(85,30)
Resultado Nominal	(415.000,00)	(0,00)	(2,05)	(55.971,85)	(0,00)	(0,27)	359.028,15	(86,51)
Dívida Pública Consolidada	950.000,00	0,00	4,69	602.940,38	0,00	2,94	(347.059,62)	(36,53)
Dívida Consolidada Líquida	650.000,00	0,00	3,21	848.271,37	0,00	4,13	198.271,37	30,50
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.497.560,86	22.031.600,00	19,11	25.651.000,00	16,43	27.942.150,00	8,93	30.456.943,50	9,00	33.198.068,42	9,00
Receitas Primárias ( I )	18.492.509,94	20.519.890,06	10,96	25.635.000,00	24,93	27.942.150,00	9,00	30.456.943,50	9,00	33.198.068,42	9,00
Despesa Total	18.587.931,26	20.803.298,87	11,92	25.651.000,00	23,30	27.959.590,00	9,00	30.475.953,10	9,00	33.218.788,88	9,00
Despesas Primárias ( II )	19.024.072,87	20.580.912,83	8,18	25.968.100,00	26,18	28.237.729,00	8,74	30.711.624,61	8,76	33.408.170,82	8,78
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(531.562,93)	(61.022,77)	(88,52)	(333.100,00)	445,86	(295.579,00)	(11,26)	(254.681,11)	(13,84)	(210.102,41)	(17,50)
Resultado Nominal	(531.562,93)	(55.971,85)	(89,47)	(310.420,68)	454,60	(270.858,54)	(12,74)	(227.735,81)	(15,92)	(180.732,03)	(20,64)
Dívida Pública Consolidada	918.680,56	602.940,38	(34,37)	728.350,00	20,80	793.901,50	9,00	865.352,64	9,00	943.234,37	9,00
Dívida Consolidada Líquida	757.453,82	848.271,37	11,99	618.864,00	(27,04)	674.561,76	9,00	735.272,32	9,00	801.446,83	9,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.697.628,07	20.017.808,47	13,11	24.004.304,70	19,91	26.919.219,65	12,14	29.512.542,15	9,63	32.231.134,38	9,21
Receitas Primárias ( I )	17.692.795,58	18.644.275,90	5,38	23.989.331,84	28,67	26.919.219,65	12,21	29.512.542,15	9,63	32.231.134,38	9,21
Despesas Total	17.784.090,38	18.901.779,82	6,28	24.004.304,70	26,99	26.936.021,19	12,21	29.530.962,31	9,63	32.251.251,34	9,21
Despesas Primárias ( II )	18.201.370,91	18.699.720,91	2,74	24.301.048,10	29,95	27.203.977,84	11,95	29.759.326,17	9,39	32.435.117,31	8,99
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(508.575,33)	(55.445,00)	(89,10)	(311.716,26)	462,21	(284.758,19)	(8,65)	(246.784,02)	(13,34)	(203.982,92)	(17,34)
Resultado Nominal	(508.575,33)	(50.855,76)	(90,00)	(290.492,87)	471,21	(260.942,72)	(10,17)	(220.674,23)	(15,43)	(175.467,99)	(20,49)
Dívida Pública Consolidada	878.951,93	547.828,80	(37,67)	681.592,74	24,42	764.837,67	12,21	838.520,00	9,63	915.761,53	9,21
Dívida Consolidada Líquida	724.697,49	770.735,39	6,35	579.135,32	(24,86)	649.866,82	12,21	712.473,18	9,63	778.103,72	9,21
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(397.232,55)	100,00	(761.882,10)	100,00	(923.893,23)	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>(397.232,55)</b>	<b>100,00</b>	<b>(761.882,10)</b>	<b>100,00</b>	<b>(923.893,23)</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	( a )	( b )	(c) = ( a - b )	(d) = (d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte:

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2019	2020	2021
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	0,00
<b>Fonte:</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

Fonte:



Órgão: 01 - Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo  
Lesgilar e fiscalizar atos do poder executivo.

Ação.....: 0001 - Const. Ref. Ampl. Equip. e Mobilia para o Prédio da Câmara  
Descrição: Const. Ref. Ampl. Equip. e Mobilia para o Prédio da Câmara

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	50.500,00

Ação.....: 0002 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas  
Descrição: Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	222.500,00

Ação.....: 0003 - Manut. e Func. das Atividades Legislativas  
Descrição: Manut. e Func. das Atividades Legislativas

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	400.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 673.500,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas





---

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio  
Ampliar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor e o comércio local.

---

Ação.....: 0049 - Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Descrição: Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	221.000,00

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

---

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas  
Coordenar as ações administrativas e políticas do município.

---

Ação.....: 0007 - Manut. e Func. da Junta de Serviço Militar  
Descrição: Manut. e Func. da Junta de Serviço Militar

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	20.500,00

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município  
Atendimento e orientação das famílias carentes, crianças e adolescentes.

---

Ação.....: 0084 - Manut. e Func. da Secretaria de Assistência Social  
Descrição: Manut. e Func. da Secretaria de Assistência Social

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	151.000,00

---

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

---

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município  
Atendimento e orientação das famílias carentes, crianças e adolescentes.

---

Ação.....: 0095 - Manut. e Func. do Conselho Municipal do Direito do Idoso





---

Descrição:	Manut. e Func. do Conselho Municipal do Direito do Idoso		
Unidade de medida:	Idoso(s) Atendi do(s)	Quantidade 2023:	300
		Valor total:	11.000,00

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município  
Atendimento e orientação das famílias carentes, crianças e adolescentes.

---

Ação.....:	0086 - Manut. e Func. do Conselho Tutelar		
Descrição:	Manut. e Func. do Conselho Tutelar		
Unidade de medida:	Conselheiros Capacit	Quantidade 2023:	5
		Valor total:	51.000,00

---

Ação.....:	0091 - Manut. e Func. do Programa Criança Feliz		
Descrição:	Manut. e Func. do Programa Criança Feliz		
Unidade de medida:	Crian/Adol (s) atendi	Quantidade 2023:	500
		Valor total:	101.000,00

---

Ação.....:	0094 - Manut. e Func. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Descrição:	Manut. e Func. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Unidade de medida:	Criança(s) atendi da	Quantidade 2023:	500
		Valor total:	11.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município  
Atendimento e orientação das famílias carentes, crianças e adolescentes.

---

Ação.....:	0045 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Mobiliário e Equipamentos Diversos		
Descrição:	Aquisição de Veículos, Máquinas, Mobiliário e Equipamentos Diversos		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	2
		Valor total:	51.000,00

---

Ação.....:	0077 - Manut. e Conservação de Veículos		
Descrição:	Manut. e Conservação de Veículos		
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023:	2
		Valor total:	31.000,00



---

Ação.....: 0082 - Const. Ampl. e Ref. para Assistência Social  
Descrição: Const. Ampl. e Ref. para Assistência Social

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.000,00

---

Ação.....: 0083 - Construção de Casas Populares para Famílias Carentes  
Descrição: Construção de Casas Populares para Famílias Carentes

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2023: 40  
Valor total: 31.000,00

---

Ação.....: 0085 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social  
Descrição: Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 51.000,00

---

Ação.....: 0087 - Manut. e Func. do Programa Assistência Funerária  
Descrição: Manut. e Func. do Programa Assistência Funerária

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)  
Quantidade 2023: 50  
Valor total: 41.000,00

---

Ação.....: 0088 - Manut. e Func. de Dist. de Cestas Básicas às Famílias Carentes  
Descrição: Manut. e Func. de Dist. de Cestas Básicas às Famílias Carentes

Unidade de medida: Família beneficiada  
Quantidade 2023: 1.000  
Valor total: 215.000,00

---

Ação.....: 0089 - Manut. e Func. do CRAS  
Descrição: Manut. e Func. do CRAS

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)  
Quantidade 2023: 600  
Valor total: 151.000,00

---

Ação.....: 0090 - Manut. e Func. do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
Descrição: Manut. e Func. do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)  
Quantidade 2023: 600  
Valor total: 51.000,00

---

Ação.....: 0092 - Manut. e Func. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV



---

Descrição: Manut. e Func. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	46.000,00

---

Ação.....: 0093 - Manut. e Func. do Programa Proteção Social Básica

Descrição: Manut. e Func. do Programa Proteção Social Básica

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	500
	Valor total:	51.000,00

---

Ação.....: 0096 - Manut. e Func. do Programa Bolsa Família Municipal - BFM

Descrição: Manut. e Func. do Programa Bolsa Família Municipal - BFM

Unidade de medida: Bolsa concedida	Quantidade 2023:	260
	Valor total:	731.000,00

---

Ação.....: 0097 - Manut. e Func. do Conselho de Assistência Social

Descrição: Manut. e Func. do Conselho de Assistência Social

Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	3.000,00

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal  
Desenvolver atividade de promoção, prevenção e tratamento a saúde, melhorando a qualidade de vida.

---

Ação.....: 0033 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	501.000,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal  
Desenvolver atividade de promoção, prevenção e tratamento a saúde, melhorando a qualidade de vida.

---

Ação.....: 0029 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Mobiliário e Equipamentos Diversos



---

Descrição: Aquisição de Veículos, Máquinas, Mobiliário e Equipamentos Diversos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 5  
Valor total: 61.000,00

---

Ação.....: 0031 - Manut. do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Descrição: Manut. do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2023: 100  
Valor total: 11.000,00

---

Ação.....: 0034 - Manut. e Func. das Atividades Laboratoriais

Descrição: Manut. e Func. das Atividades Laboratoriais

Unidade de medida: Unidade de saúde

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 6.000,00

---

Ação.....: 0035 - Manut. e Func. do NASF

Descrição: Manut. e Func. do NASF

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 31.000,00

---

Ação.....: 0036 - Manut. e Func. do PACS

Descrição: Manut. e Func. do PACS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 382.000,00

---

Ação.....: 0038 - Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB

Descrição: Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 211.000,00

---

Ação.....: 0039 - Manut. e Func. do Programa de Saúde Família - PSF

Descrição: Manut. e Func. do Programa de Saúde Família - PSF

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 241.000,00

---

Ação.....: 0042 - Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Saúde

Descrição: Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Saúde



---

Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	6.000,00

---

Ação.....: 0043 - Manut. e Conservação de Veículos  
Descrição: Manut. e Conservação de Veículos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023:	4
	Valor total:	101.000,00

---

Ação.....: 0075 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
Descrição: Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.550.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal  
Desenvolver atividade de promoção, prevenção e tratamento a saúde, melhorando a qualidade de vida.

---

Ação.....: 0030 - Const. Ampl. e Ref. do Hospital, Ambulatório e Postos de Saúde  
Descrição: Const. Ampl. e Ref. do Hospital, Ambulatório e Postos de Saúde

Unidade de medida: Hospital	Quantidade 2023:	5
	Valor total:	251.000,00

---

Ação.....: 0032 - Manut. e Func. do Hospital, Ambulatório e Postos de Saúde  
Descrição: Manut. e Func. do Hospital, Ambulatório e Postos de Saúde

Unidade de medida: Hospital	Quantidade 2023:	5
	Valor total:	310.000,00

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal  
Desenvolver atividade de promoção, prevenção e tratamento a saúde, melhorando a qualidade de vida.

---

Ação.....: 0037 - Manut. e Func. do Programa Assistência Farmacêutica  
Descrição: Manut. e Func. do Programa Assistência Farmacêutica

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	331.000,00



---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal  
Desenvolver atividade de promoção, prevenção e tratamento a saúde, melhorando a qualidade de vida.

---

Ação.....: 0041 - Manut. e Func. do Programa Vigilância em Saúde - Sanitária  
Descrição: Manut. e Func. do Programa Vigilância em Saúde - Sanitária

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	10.500,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal  
Desenvolver atividade de promoção, prevenção e tratamento a saúde, melhorando a qualidade de vida.

---

Ação.....: 0040 - Manut. e Func. dos Agentes de Combate as Endemias - ACE  
Descrição: Manut. e Func. dos Agentes de Combate as Endemias - ACE

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	51.000,00

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal  
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercício do Magistério.

---

Ação.....: 0059 - Manut. e Func. da Secretaria de Educação  
Descrição: Manut. e Func. da Secretaria de Educação

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	601.000,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal  
Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercício do Magistério.







---

Descrição:	Manut. e Func. de Ensino Fundamental - 70%		
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	731
		Valor total:	3.010.000,00

---

Ação.....:	0067 - Manut. e Func. de Capacitação de Professores		
Descrição:	Manut. e Func. de Capacitação de Professores		
	Unidade de medida: Professor(es, as)Aval	Quantidade 2023:	100
		Valor total:	10.000,00

---

Ação.....:	0068 - Manut. e Func. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Descrição:	Manut. e Func. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	1.025
		Valor total:	6.000,00

---

Ação.....:	0069 - Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Educação		
Descrição:	Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Educação		
	Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	6.000,00

---

Ação.....:	0072 - Manut. e Func. do Programa Salário Educação - QSE		
Descrição:	Manut. e Func. do Programa Salário Educação - QSE		
	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	1.025
		Valor total:	56.000,00

---

Ação.....:	0076 - Manut. e Conservação de Veículos		
Descrição:	Manut. e Conservação de Veículos		
	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2023:	5
		Valor total:	351.000,00

---

Ação.....:	0079 - Manut. e Func. da Manut. e Desenv. do Ensino - MDE		
Descrição:	Manut. e Func. da Manut. e Desenv. do Ensino - MDE		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	301.000,00

---

Ação.....:	0080 - Const. Ref. e Ampl. de Quadras Esportivas Escolares		
Descrição:	Const. Ref. e Ampl. de Quadras Esportivas Escolares		



---

Unidade de medida: Quadra	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	102.000,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercício do Magistério.

---

Ação.....: 0053 - Const. Ref. e Ampl. de Creches Municipais  
Descrição: Const. Ref. e Ampl. de Creches Municipais

Unidade de medida: Creche	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	910.000,00

---

Ação.....: 0064 - Manut. e Func. de Ensino Infantil - 30%  
Descrição: Manut. e Func. de Ensino Infantil - 30%

Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	230
	Valor total:	51.000,00

---

Ação.....: 0078 - Manut. e Func. de Ensino Infantil - 70%  
Descrição: Manut. e Func. de Ensino Infantil - 70%

Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	230
	Valor total:	92.000,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Ampliar as Ações Voltadas a Manutenção do Ensino Fundamental, Melhoria a Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Qualificação dos Professores no Exercício do Magistério.

---

Ação.....: 0060 - Manut. e Func. de Ensino de Jovens e Adultos - EJA - 30%  
Descrição: Manut. e Func. de Ensino de Jovens e Adultos - EJA - 30%

Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	64
	Valor total:	5.000,00

---

Ação.....: 0061 - Manut. e Func. de Ensino de Jovens e Adultos - EJA - 70%  
Descrição: Manut. e Func. de Ensino de Jovens e Adultos - EJA - 70%

Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2023:	64
	Valor total:	5.000,00







---

Descrição: Manut. dos Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: Lixo Coletado

Quantidade 2023: 3.000  
Valor total: 961.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0005 - Gestão do Saneamento Básico Municipal  
Prevenir e assegurar melhorias de saneamento básico no município.

---

Ação.....: 0019 - Const. Ref. Ampl. de Poços Artesiano e Sistema de Abastecimento  
Descrição: Const. Ref. Ampl. de Poços Artesiano e Sistema de Abastecimento

Unidade de medida: Poços

Quantidade 2023: 3  
Valor total: 101.000,00

---

Ação.....: 0046 - Manut. e Func. do Sistema de Abastecimento de Água  
Descrição: Manut. e Func. do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 3  
Valor total: 51.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio  
Ampliar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor e o comércio local.

---

Ação.....: 0047 - Const. Ref. e Ampl. de Mercados, Feiras e Matadouros Públicos  
Descrição: Const. Ref. e Ampl. de Mercados, Feiras e Matadouros Públicos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 3  
Valor total: 32.000,00

---

Subfunção: 607 - Irrigação

---

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio  
Ampliar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor e o comércio



Local.

Ação.....: 0048 - Const. Ref. e Ampl. de Açudes  
Descrição: Const. Ref. e Ampl. de Açudes

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2023: 2  
Valor total: 31.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio  
Ampliar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor e o comércio local.

Ação.....: 0050 - Manut. e Func. de Mercados, Feiras e Matadouros Municipais  
Descrição: Manut. e Func. de Mercados, Feiras e Matadouros Municipais

Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2023: 3  
Valor total: 11.000,00

Ação.....: 0051 - Manut. e Func. a Apoio ao Setor Produtivo e Comercial do Município  
Descrição: Manut. e Func. a Apoio ao Setor Produtivo e Comercial do Município

Unidade de medida: R\$  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 11.000,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 722 - Telecomunicações

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas  
Coordenar as ações administrativas e políticas do município.

Ação.....: 0098 - Manut. e Func. dos Serviços de Comunicação de Rádio e TV  
Descrição: Manut. e Func. dos Serviços de Comunicação de Rádio e TV

Unidade de medida: Unidade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 31.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal







Coordenar as ações administrativas e políticas do município.

Ação.....: 0027 - Manut. e Func. do Departamento de Esporte e Lazer  
Descrição: Manut. e Func. do Departamento de Esporte e Lazer

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.500,00

Ação.....: 0071 - Promoção das Eventos Esportivos e de Apoio ao Lazer  
Descrição: Promoção das Eventos Esportivos e de Apoio ao Lazer

Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023:	5
	Valor total:	50.000,00

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal  
Melhoria e Manutenção da Infraestrutura Municipal

Ação.....: 0054 - Const. Ampl. e Ref. de Estádios, Quadras ou Espaços Esportivos e Lazer  
Descrição: Const. Ampl. e Ref. de Estádios, Quadras ou Espaços Esportivos e Lazer

Unidade de medida: Quadra	Quantidade 2023:	3
	Valor total:	90.500,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0009 - Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais  
Liquidação de Dívidas existentes na Gestão Municipal

Ação.....: 0026 - Refinanciamento de Dívida Junto ao INSS e FGTS  
Descrição: Refinanciamento de Dívida Junto ao INSS e FGTS

Unidade de medida: Div. do Muni c. efetiva	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	355.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas  
Coordenar as ações administrativas e políticas do município.

Ação.....: 0005 - Contribuição ao PASEP



---

Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2023: 1

Valor total: 131.000,00

Programa: 0009 - Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais  
Liquidar Dívidas existentes na Gestão Municipal

---

Ação.....: 0073 - Sentenças Judiciais e Precatórios Trabalhistas

Descrição: Sentenças Judiciais e Precatórios Trabalhistas

Unidade de medida: Div. do Muni c. efetiva

Quantidade 2023: 1

Valor total: 710.000,00

---

Ação.....: 0074 - Pagamento de Parcelamento junto a Receita Federal ou PGFN

Descrição: Pagamento de Parcelamento junto a Receita Federal ou PGFN

Unidade de medida: Div. do Muni c. efetiva

Quantidade 2023: 1

Valor total: 11.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 23.941.000,00

---

TOTAL GERAL..... Valor 2023 24.614.500,00

---



**MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE**  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.096.218/0001-78  
GABINETE DO PREFEITO

---

**OFÍCIO Nº. 010/2022 – GAB.**

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar a este Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 001/2022**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de **2023**, do Município de Benedito Leite, para apreciação e posterior aprovação deste Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, ensejo votos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA, 07 de abril de 2022.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Cleighton Borges Barros  
Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA

*Recebido em  
07/04/2022  
Maria Selix A. Brito*